



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº.235, DE 28 DE OUTUBRO, DE 1966

"dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº.73, de 23 de dezembro, de 1961"

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - O artigo 2º da Lei nº.73, de 23 de dezembro, de 1961, terá a seguinte redação:

"Art.2º) - Da lei orçamentária constará, obrigatoriamente que, 2% (dois por cento), da receita proveniente da arrecadação de impostos municipais destinam-se-ão, a auxiliar ou subvencionar as entidades que estiverem cumprindo as determinações das leis em vigor".

Art.2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 28 de outubro de 1966.

  
ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA  
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

  
CARLOS RODRIGUES  
Secretário